



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2018 – Questionamentos / Respostas**

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa para atuar na prestação de serviços técnicos de Apoio à Fiscalização no acompanhamento da Execução da Obra de Dragagem por Resultado para aprofundar a área de acesso ao Terminal de Passageiros do **Porto de Fortaleza-CE** e demais serviços e operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, das revisões periódicas do projeto executivo e da coleta de dados.

**1)** Item 2, bem como Item 7.1.3, do Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018, trata da coleta de dados de corrente e ondas, maregráficos e meteorológicos. Diante com o referido item, entendemos que as estações maregráficas, meteorológicas e de corrente e ondas já encontram-se instaladas no empreendimento e que será de responsabilidade da contratada somente a coleta dos referidos dados. Este entendimento está correto?

**Resposta 1:** O entendimento não está correto. Conforme descrito no item 7.1.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018, a contratada deverá realizar durante a campanha de coleta de dados, entre outras atividades definidas, a *“instalação de estações contínuas de medição, fundeio, download de dados, manutenção de equipamentos, elaboração de relatórios.”*

**2)** O Item 7.1.3.2., do Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018, estabelece que os parâmetros correntes, ondas, marés e ventos deverão ser medidos durante o período de 10 meses. Porém, na sequência, o mesmo item determina que as medições contínuas de correntes e ondas deverão ser realizadas a partir da instalação e manutenção de 01 (uma) estação durante o período de 14 (catorze) meses. Diante do exposto, solicita-se esclarecimentos sobre o tempo de monitoramento dos parâmetros supra.

**Resposta 2:** Os parâmetros citados devem ser medidos durante o período de **10 (dez) meses**, durante as fases de projeto/dragagem e pós-dragagem, conforme apresentado na Tabela 4 - Periodicidade das coletas de dados, do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018.

Sobre o assunto, comunicamos que foi publicada a Errata 1 ao edital corrigindo o equívoco e disponibilizada nova versão do Edital de Licitação.

3) O Item 7.1.3.6 , do Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018, determina a coleta de 55 amostras de sedimento para caracterização dos sedimentos de fundo. Este item ainda solicita a apresentação de curvas granulométricas, de forma clara, seguindo a ABNT NBR 6502/195. Diante do exposto, entendemos que a caracterização dos sedimentos de fundo se dará somente por meio da análise granulométrica, em atendimento à norma ABNT supra. Este entendimento está correto?

**Resposta 3:** O entendimento está correto. Os dados devem ser apresentados em formato de relatório com registros fotográficos, tabelas, gráficos e mapas, conforme descrito no item 7.1.3.6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018.

4) Considerando que o objeto do presente certame trata da *contratação de empresa para atuar na prestação de serviços técnicos de Apoio à **Fiscalização no acompanhamento da Execução da Obra de Dragagem por Resultado para aprofundar a área de acesso ao Terminal de Passageiros do Porto de Fortaleza-CE e demais serviços e operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, das revisões periódicas do projeto executivo e da coleta de dados***, entendemos que os serviços licitados configuram-se como prestação de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do Art. 57, alínea II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Este entendimento está correto?

**Resposta 4:** Conforme item 19.1 do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018 o prazo de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses. Entretanto, o prazo estabelecido admitirá prorrogação, desde que atenda ao disposto no §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela Contratante, conforme descrito no item 19.2 do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018 e no item 9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018.

A contratada deverá considerar, em sua proposta, que quantitativos e prazos poderão variar, em conformidade com o andamento das obras de dragagem objeto do Contrato MTPA nº 32/3017, de acordo com item 19.3 do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018 .

5) No item 19 do edital é descrito o seguinte:

#### **19 - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS**

19.1 O prazo de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses”

Porém, no termo de referência em anexo, é informado para os itens de coleta de dados de maré e meteorologia um prazo de 14 meses. Gentileza esclarecer os prazos em questão.

**Resposta 5:** Os parâmetros citados devem ser medidos durante o período de **10 (dez) meses**, durante as fases de projeto/dragagem e pós-dragagem, conforme apresentado na Tabela 4 - Periodicidade das coletas de dados, do Anexo I - Termo de Referência do Edital do RDC Eletrônico nº. 01/2018. O equívoco citado foi objeto de adequação promovida por meio da ERRATA 1 ao EDITAL, divulgado no sítio eletrônico do MTPA.

6) No item 7.1.5.1 Geofísico entendemos que deveremos acompanhar outra empresa que irá fazer os levantamentos. Não é escopo do edital o levantamento geofísico. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 6:** O entendimento está correto.

7) É informado que o coordenador indicado deverá estar alocado no local durante o projeto. É possível, durante o período que não estiver ocorrendo dragagem, ou seja nos períodos de levantamentos de dados meteoceanográficos e hidrográficos, ser utilizado outro profissional de ensino superior (ex oceanógrafo, geólogo, etc...) para gestão dos trabalhos de coleta de dados e o engenheiro coordenar os trabalhos, nesse período, de sua base operacional na empresa? O Engenheiro seria alocado full time na obra 30 dias antes a dragagem e ficaria durante toda a dragagem, sendo desmobilizado 30 dias após o término da mesma.

**Resposta 7:** O coordenador indicado atuará no acompanhamento, controle, gerenciamento e planejamento das atividades dos demais Grupos ao longo de toda vigência contratual, visando garantir o cumprimento do objeto do Contrato da Executora da Obra no prazo determinado, conforme descrito no item 7.1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC Eletrônico nº 01/2018.

Acrescenta-se que a equipe de Coordenação – Grupo 1 deverá estar mobilizada em conformidade com o item 7.2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital REC Eletrônico nº 01/2018 e demais termos expressos no referido Edital para o Grupo 1 – Coordenação.

8) Gentileza disponibilizar em Excel as planilhas a serem encaminhadas na concorrência.

**Resposta 8:** Esclarecemos tratar-se de licitação na modalidade RDC (Lei nº 12.462/2011) e não Concorrência. Referidas planilhas encontram-se disponibilizadas (em formato EXCEL) no sítio [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br), Link “Licitações e Contratos”.

9) Observamos que na página de nº 64 do referido edital há menção ao Porto de Maceió, conforme descrito a seguir:

#### **Marés**

Refere-se à medição dos níveis da maré em relação ao nível de referência local, estabelecido pela DHN.

As medições maregráficas serão realizadas em 01 (uma) estação maregráfica no Porto de Maceió (Figura 3). As observações maregráficas dessa estação deverá atender os levantamentos batimétricos a serem realizados para a obra de dragagem como para gerar as séries históricas para a validação de modelos matemáticos. As medições deverão ser realizadas no período de 14 (catorze) meses, durante as fases de projeto/dragagem e pós-dragagem.

**Resposta 9:** Informamos que foram publicada as Erratas 1 e 2, corrigindo os equívocos e também disponibilizada nova versão do Edital nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br).

**10)** Observamos também que na página nº 76 há menção novamente ao Porto de Maceió, conforme segue:

**Resposta 10:** Vide Resposta nº 9.

**11)** Tendo em vista que as atividades alocadas ao Grupo 5 - Geologia (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Item 7.1.5) tratem do leito marinho em empreendimento/obra em área marinha; e serem atribuições conferidas tanto ao profissional geólogo quanto ao profissional Oceanógrafo; à luz da regulamentação de profissão de oceanografia e a fim de que se cumpram tais determinações legais; solicita-se a portanto a alteração do texto da solicitação editalícia descrito no item 15.4.7.5 para:

*15.4.7.5 A lista dos profissionais que necessitam de certidão está disposta a seguir:*

*... 3 (três) Profissionais Plenos de Nível Superior:*

*... 1 (um) Geólogo ou Oceanógrafo/Oceanólogo.*

**Resposta 11:** A indicação do profissional geólogo para apoiar a Fiscalização as SNP/MTPA visa contar com experiência do profissional para acompanhar e avaliar os levantamentos geológicos, geofísicos e geotécnicos executados pela contratada da obra de dragagem, na elaboração do Projeto Executivo, de modo a identificar os riscos geológicos inerentes ao projeto de dragagem de aprofundamento, bem como confirmar se os referidos levantamentos foram realizados dentro das condições estabelecidas no contrato de obra de dragagem do Porto de Mucuripe/CE, de acordo com o edital e em conformidade às normas nacionais e internacionais que tratam do assunto.

Considerando que os levantamentos geológicos e geofísicos constam do rol de competências estabelecidas no subitem b do art. 6º Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1.962, que regula o exercício da profissão de geólogo, bem como que a análise do risco geológico e a caracterização geológica-geotécnica da coluna sedimentar e do maciço rochoso estão contempladas no item 1.5.2 do Anexo II da Resolução CONFEA nº 1.010, de 22 de agosto de 2015, referente ao campo de atuação profissional no âmbito da Geologia e da Engenharia Geológica, entende-se não haver razão para alteração do texto conforme solicitado, tendo em vista que estas atribuições não se confundem com as do profissional oceanógrafo/oceanólogo conforme a lei citada no questionamento, e nem afrontam o regimento legal que regulamenta de profissão de oceanografia.

Ao mesmo tempo, a atuação profissional do oceanógrafo/oceanólogo está contemplada no escopo do objeto da licitação RDC Eletrônico MTPA nº 01/2018, para as atividades relacionadas à execução de levantamentos hidrográficos (Assessor Hidrógrafo), bem como de coletas de dados (Assessores em Coletas de Dados).

**12)** O edital em seu item 15.4.7.5, que consta a lista dos profissionais que necessitam de certidão, indica que serão necessários tais profissionais para o serviço de apoio Técnico Especializado ao Acompanhamento da Execução de Obras de Dragagem c/ draga Backhoe (BHD) ou similares

Já na planilha orçamentária, para o Grupo 6 – Controle de Bordo, consta:

Item 55 – Técnico Pleno – Acompanhamento **Draga Hopper** a bordo durante 24 horas.  
Qual será o tipo de equipamento a ser utilizado (Draga Backhoe ou Draga Hopper)?

**Resposta 12:** Draga Backhoe e batelões conforme consta no 7.1.6 Grupo 6 – Controle de Bordo do Edital, bem como sugerido no Projeto Básico.

**13)** Qual infraestrutura que será fornecida para os técnicos de dragagem (bancada de trabalho, internet, camarote, etc)?

**Resposta 13:** Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, Praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada, conforme disposto no item 16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**14)** Ainda quanto à infraestrutura, solicitamos esclarecimentos de como se dará a forma de embarque e desembarque dos técnicos de dragagem. A responsabilidade da mobilização dos mesmos do Cais até a Draga será da Contratante ou da Contratada?

**Resposta 14:** A Contratada é responsável pela mobilização de sua equipe técnica, conforme disposto na letra a) item 7.2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde estão listados automóveis e embarcação para dar suporte as equipes.

Desse modo, toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, Praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada, conforme disposto no item 16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**15)** Como se dará esse acesso até a Draga? Via marítimo ou via terrestre?

**Resposta 15:** O acesso aos equipamentos de dragagem dependerá das condições operacionais, podendo ocorrer via marítima ou via terrestre. Ressalta-se que a Contratada é responsável pela mobilização de sua equipe técnica, conforme disposto na letra a) item 7.2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, onde estão listados automóveis e embarcação para dar suporte as equipes.

**16)** A alimentação dos técnicos de dragagem será fornecida à bordo sob responsabilidade da Contratante ou da Contratada?

**Resposta 16:** Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, Praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada, conforme disposto no item 16 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**17)** Como não é de praxe denominar técnicos de nível médio em atestados de capacidade técnica, estamos entendendo que no lugar do atestado ou certidão contendo o nome do Profissional Pleno de Nível Médio é possível apresentar uma declaração formal do

contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela execução de serviços constantes de atestado específico que atenda em complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta 17:** De acordo com a letra c) do item 15.4.7.6 do Edital, a título de se comprovada a experiência dos técnicos de perfil pleno (batimetria), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos respectivos serviços.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra ou do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, conforme disposto na letra e) do item do 15.4.7.6 do Edital. Ainda conforme o item 15.4.7.4 do Edital, no caso dos Profissionais Plenos não regulados pelo CREA, devem ser apresentadas certidões similares juntos aos conselhos correspondentes. A não apresentação de certidões, no caso da inexistência de tais documentos, deve ser devidamente justificada e comprovada.

**Antônio Augusto de Lima**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**Portaria nº 749, do MTPA, de 13/03/2018**